



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E PESCAS

2025

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 01/DGAV/NA/2025

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 01/DGAV/NA

Maio de 2025

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	8
5. Conclusões.....	8
6. Plano de Ação	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditorias de 2025, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito dos Programas de Erradicação da Tuberculose, Brucelose e Leucose Bovina e Programa de Erradicação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com os Temas auditados.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se a uma Unidade Orgânica da DGAV, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria, durante os anos de 2022, 2023 e 2024. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões, entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 36 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 33 CP, 2 OBS e 1 NCm.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas nos temas em avaliação estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a apresentação feita sobre os temas em avaliação na reunião de abertura; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação dos coordenadores e técnicos e a descrição de funções em documento escrito; a realização de reuniões de coordenação e de trabalho internas, bem como outro tipo de reuniões

com outras entidades, no âmbito dos temas em avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas, e também algumas ministradas, pelos técnicos da unidade orgânica bem como por outros técnicos de organismos delegados; a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação, assim como a troca de informação com outras entidades externas; a utilização de meios informáticos (intranet) para a divulgação e disponibilização de diversa documentação relevante para os temas em avaliação, acessível aos técnicos da UO, assim como a existência de arquivos físicos; a cooperação e colaboração entre diferentes UO com competência para efetuar controlos oficiais ou outras atividades oficiais; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos e/ou disposições destinados a assegurar que o pessoal que realiza controlos oficiais e outras atividades oficiais não se encontre em situação de conflito de interesses, e a respetiva obrigação de imparcialidade no cumprimento das suas funções e tarefas; os procedimentos de verificação/supervisão existentes, a respetiva execução e a metodologia de registo; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo e validação dos controlos oficiais e outras atividades oficiais realizadas; a instauração de processos de contraordenação no âmbito dos temas em avaliação; a elaboração de relatórios de execução para os temas em avaliação; os protocolos estabelecidos com organismos delegados para a execução de outras atividades oficiais no âmbito dos temas em avaliação; a execução dos programas sanitários anuais no âmbito dos temas e período em avaliação; os indicadores epidemiológicos para cada uma das doenças dos programas de erradicação em avaliação; a monitorização/ controlo da periodicidade de execução dos controlos sorológicos e das provas de intradermotuberculização, atendendo aos prazos respetivos estabelecidos nos programas sanitários anuais; as inspeções de controlo previstas e realizadas às Organizações de Produtores para a Sanidade Animal (OPSA), nomeadamente as inspeções locais, com análise detalhada de alguns relatórios elaborados pela UO; as inspeções de campo previstas e realizadas aos Médicos Veterinários Executores (MVE), que executam as ações profiláticas e sanitárias, com análise detalhada de alguns relatórios elaborados pela UO; o acompanhamento de visitas a 2 explorações reprodutoras de bovinos, para realização da prova de intradermotuberculização e respetiva leitura (72h após) pelo MVE (no âmbito da

Tuberculose Bovina), com o acompanhamento dos serviços oficiais (inspeções de campo); o acompanhamento de visita a exploração reprodutora de ovinos, para realização do rastreio sorológico anual da totalidade do efetivo elegível pelo MVE (no âmbito da Brucelose de Pequenos Ruminantes), com o acompanhamento dos serviços oficiais (inspeção de campo); a gestão e armazenagem de produtos biológicos, nos quais se incluem as tuberculinas, assim como o respetivo circuito de distribuição destas pelas OPSA; os inquéritos epidemiológicos (IE) e as análises epidemiológicas (AE) realizadas para cada uma das doenças dos programas e período em avaliação, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; as situações de notificação de Doença de Declaração Obrigatória (DDO) efetuadas durante o período em avaliação, para a Tuberculose Bovina, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; a colheita de amostras no âmbito de abates sanitários, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; a situações de abate sanitário da totalidade do efetivo ocorridas durante o período em avaliação, com análise detalhada de alguns processos e respetiva documentação; a processos de indemnização aos operadores, decorrentes de abates sanitários, com análise das respetivas peças processuais de alguns exemplos ocorridos; o controlo da limpeza e desinfeção das viaturas de transporte de animais vivos sujeitos a abate sanitário, após a sua descarga, no matadouro, com a análise de algumas evidências; os tempos decorrentes quer entre a colheita de amostras e a entrega nos respetivos laboratórios, quer para obtenção dos respetivos resultados laboratoriais, durante o período em avaliação; a média de amostras/análises prejudicadas ocorridas durante o período em avaliação; a existência de normas e procedimentos a adotar relativamente ao destino e processos a que deve ser sujeito o leite cru proveniente de explorações não indemnes (Brucelose / Tuberculose), com a análise de uma situação ocorrida.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: duração do período de instrução de alguns processos de contraordenação; campos em branco no preenchimento de alguns dos inquéritos epidemiológicos analisados.

4.3 Não Conformidades

A Não Conformidade detetada estava relacionada com o seguinte: prazo de notificação à OPSA do resultado da inspeção realizada.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

A Unidade Orgânica onde decorreu a auditoria apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ações de melhoria/corretivas implementadas e/ou a implementar, com algumas evidências documentais, para todas as Observações e Não conformidade verificadas, que foram aceites e por isso não foram elaboradas as respetivas Recomendações, pelo que a AI foi encerrada.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt